



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
PPGAT - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Missão da UNEMAT: "Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável."

RESOLUÇÃO Nº 005/2011 – CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS
GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO
AGRÍCOLA

Aprova as normas de ingresso, trancamento de matrícula e desligamento de alunos regulares no Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola da UNEMAT.

O Presidente do Conselho do Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão do Conselho tomada em sessão ordinária no dia 21 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas de ingresso, trancamento de matrícula e desligamento de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pelo conselho do PPGAT.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, em Tangará da Serra-MT, 21 de julho de 2011.

Prof. Dr. Rivanildo Dallacort
PRESIDENTE DO CONSELHO



Missão da UNEMAT: "Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável."

INGRESSO, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DESLIGAMENTO DE ALUNOS REGULARES

Art. 1º O ingresso do aluno no programa dar-se-á através de processo de seleção normatizado em edital.

Art. 2º – O trancamento de matrícula no período letivo só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do conselho do Programa.

§ 1º – O pedido de trancamento de matrícula constará de requerimento do aluno ao coordenador, acompanhado de justificativa e anuência do orientador e aprovado pelo conselho do Programa.

§ 2º – O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do curso.

§ 3º – O prazo máximo permitido para o trancamento será de um semestre.

Art. 3º - O Conselho do PPGAT poderá autorizar a substituição do Orientador a pedido do Orientando ou do próprio Orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à coordenação do Programa, com as devidas justificativas.

§ 1º – O conselho do programa poderá deliberar pelo desligamento do discente quando não houver orientador disponível.

§ 2º – Os direitos autorais cabíveis devem ser preservados.

Art. 4º Será desligado do Programa o estudante que se enquadrar em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

- a) Plágios em trabalhos das disciplinas e dissertação;
- b) Qualquer agressão física e moral;
- c) Não completar todos os requisitos do Programa nos prazos estabelecidos no Regimento e Normas Complementares.
- d) Ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas em qualquer disciplina.
- e) Reprovação, por duas vezes, no Exame de Qualificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
PPGAT - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Missão da UNEMAT: “Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável.”

- f) Por solicitação do orientador, mediante justificativa circunstanciada, após análise do problema pelo Conselho do Programa;
- g) Por sua própria iniciativa;
- h) Outras, a critério e após análise do problema pelo Conselho do Programa.
- i) Obtenção de conceito “D” em qualquer disciplina do programa.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação “Stricto Sensu” em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, em Tangará da Serra-MT, 21 de julho de 2011.

Prof. Dr. Rivanildo Dallacort
PRESIDENTE DO CONSELHO